

Plano Anual de Fiscalização - ADASA/SEF/COFF

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - EXERCÍCIO 2024

1. APRESENTAÇÃO

A [Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007](#), que trata das diretrizes para o saneamento básico brasileiro, determinou no art. 23 que caberá à entidade reguladora editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo regras que definam o plano de contas e os mecanismos de informação, auditoria e certificação da Concessionária.

Em consonância com essa norma, a [Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008](#), que reestruturou a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA estabelece que compete à Agência:

Art. 7º, inciso VI - fiscalizar os serviços regulados, especialmente quanto a seus aspectos técnicos, econômicos, financeiros, contábeis, jurídicos e ambientais, nos limites estabelecidos em normas legais e regulamentares.

Art. 9º, § 2º, inciso VI - monitoramento dos custos e do desempenho econômico-financeiro dos prestadores dos serviços.

Estas ações têm como foco assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão dos serviços públicos por meio do acompanhamento da gestão econômica e dos recursos financeiros das prestadoras de serviços público.

Até o final de 2023, existem 03 (três) contratos de prestação de serviços públicos regulados pela ADASA:

- Contrato de Concessão nº 01/2006 - Regula a prestação do serviço público de saneamento básico, constituído pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016 – Regula a prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Distrito Federal; e
- Contrato de Concessão nº 01/2023 - Regula a prestação e a exploração do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais no âmbito do DF.

O Contrato de Concessão nº 001/2006, de 23/02/2006, firmado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, estabelece, dentre as competências de fiscalização da Adasa, que:

Cláusula Oitava - Primeira Subcláusula - A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da Concessionária nas áreas administrativa, **contábil, comercial**, técnica, **econômico-financeira**, podendo a ADASA estabelecer diretrizes que visem assegurar a adequada prestação dos serviços, objeto de regulação. (*grifamos*)

Cláusula Oitava - Quarta Subcláusula - A fiscalização econômico-financeira compreende a análise e o acompanhamento das operações financeiras, os registros nos livros da Concessionária, balancetes, relatório e

demonstrações financeiras, prestação anual de contas e quaisquer outros documentos julgados necessários para uma perfeita avaliação da gestão da concessão.

O Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016, de 18 de abril de 2016, celebrado entre a ADASA e o Serviço de Limpeza Urbana – SLU estabelece, dentre as competências de fiscalização da Adasa, que:

Cláusula Oitava – Item 8.2. - A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações do SLU nas áreas administrativas, técnicas, comercial, **contábil e econômico-financeira**, podendo a ADASA estabelecer diretrizes e procedimentos, e sustar ações que considere incompatíveis com as exigências na prestação adequada dos serviços. *(grifamos)*

Cláusula Oitava - Item 8.5. - A fiscalização econômico-financeira compreenderá a análise das operações financeiras, dos registros e demonstrações contábeis, o controle dos bens vinculados à prestação dos serviços e quaisquer outros documentos considerados necessários para a avaliação da gestão do SLU.

O Contrato de Concessão nº 01/2023, de 7 de junho de 2023, celebrado entre a ADASA e a NOVACAP estabelece, dentre as competências de fiscalização da Adasa, que:

Cláusula Nona – Item 9.2. - A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o monitoramento das ações da NOVACAP nas áreas administrativa, técnica, operacional, comercial, **contábil e econômico-financeira**, podendo a ADASA estabelecer diretrizes e procedimentos que visem assegurar a adequada prestação dos serviços, objeto desse contrato. *(grifamos)*

Cláusula Oitava - Item 8.5. - A fiscalização econômico-financeira compreenderá a análise das operações financeiras, dos registros, balancetes, relatórios e demonstrações contábeis, o controle dos bens vinculados à prestação dos serviços e quaisquer outros documentos considerados necessários para a avaliação da gestão da concessão.

Caso haja a assinatura de contratos de programa, de concessão ou de gestão, ou ainda quaisquer outros instrumentos que formalize as ações regulatórias da ADASA com outras entidades, a Coordenação de Fiscalização Financeira da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – COFF/SEF deverá rever suas atividades de fiscalização para inclusão dos demais prestadores de serviços e respectivas ações de fiscalização.

Ressalta-se, por oportuno, que as ações de fiscalização financeira visam dar apoio à regulação econômica na promoção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, por meio do monitoramento dos custos e despesas e do desempenho econômico, financeiro, contábil e de gestão dos prestadores. Nesse intuito, o presente Plano Anual de Fiscalização vem estabelecer diretrizes e prioridades para as atividades a serem desenvolvidas no **exercício de 2024**.

2. INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização dos serviços públicos regulados pela ADASA tem fundamento legal na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da Agência; e no seu Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, no qual estão pormenorizadas as competências da ADASA.

No tocante à fiscalização financeira, o regimento interno da Agência reúne as seguintes atribuições para a Coordenação de Fiscalização Financeira – COFF:

- Promover a fiscalização econômica, financeira, contábil e de gestão dos prestadores de serviços públicos relacionados às competências da ADASA;
- Elaborar anualmente o Programa de Fiscalização Econômica, Financeira, Contábil e de Gestão a ser utilizado na fiscalização de campo e internamente na ADASA;
- Acompanhar mensalmente a situação econômica e financeira, bem como os Balancetes Contábeis e as Contas de Resultado dos prestadores de serviços públicos relacionados às competências da

ADASA;

- Elaborar pareceres sobre pedidos de anuência prévia, para captação de recursos solicitados por prestadores de serviços públicos relacionados às competências da ADASA;
- Emitir Nota Técnica sobre assuntos econômicos e financeiros quando necessário e, anualmente, na análise da Prestação de Contas Anual dos prestadores de serviços públicos relacionados às competências da ADASA;
- Subsidiar a Coordenação de Estudos Econômicos – COEE com dados oriundos de relatórios sobre a situação econômica, financeira, contábil e de gestão dos prestadores de serviços públicos relacionados às competências da ADASA; e
- Elaborar memorandos, ofícios, relatórios e notificações para análise e emissão pelo superintendente; e, Subsidiar a superintendência com informações técnicas nos assuntos afetos a sua área de competência.

A fiscalização financeira deve ainda observar o disposto na Resolução ADASA nº 188/2006, que regulamenta os procedimentos para aplicação de penalidades às infrações cometidas contra os Regulamentos e Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

3. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo apresentar as atividades de fiscalização financeira realizadas em 2023 e as previstas para o **exercício de 2024**, nos órgãos prestadores de serviços públicos regulados pela ADASA: Companhia de Saneamento Ambiental – CAESB e Serviço de Limpeza Pública – SLU.

Cabe destacar que, em relação à NOVACAP, a equipe de fiscalização concluiu o ano de 2023 com um estudo detalhado da capacidade econômico-financeira da empresa, visando fundamentar a proposta de multa. No entanto, ainda está sendo analisada a melhor forma de tratar as informações financeiras e contábeis da NOVACAP, considerando que estas abrangem todas as atividades da empresa, inclusive aquelas que não são reguladas pela Adasa.

Na execução das ações de fiscalização previstas neste PAF/2024, a COFF/SEF privilegiará as ações de educação e orientação ao prestador de serviços públicos, quanto à adoção de condutas previstas na legislação vigente, conforme Cláusula Oitava do Contrato de Concessão nº 01/2006.

A elaboração desse Plano está em consonância com o Planejamento Estratégico da ADASA e com o Regimento Interno da Agência, e sua execução impacta de forma direta e indireta os seguintes objetivos estratégicos:

- Assegurar a modicidade tarifária;
- Zelar pela qualidade e melhoria contínua dos serviços públicos regulados; e
- Fortalecer o exercício da autonomia regulatória, fiscalizatória e de mediação.

4. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão deste Plano serão consideradas as seguintes definições:

- **Auto de Infração:** documento de fiscalização, em formulário padronizado, utilizado para aplicar determinadas penalidades decorrentes de infrações cometidas pelos Prestadores de Serviços Públicos, conforme a legislação;
- **Balancete:** é a relação de contas extraídas do livro Razão, com seus saldos devedores e credores; **Concessionária:** Pessoa jurídica delegatária de serviço público. Prestador do serviço público concessionado, e que se encontra submetido à competência regulatória da Agência;
- **Fiscalização:** Atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
- **Fiscalização Direta:** Fiscalização caracterizada pela presença física de uma equipe de técnicos nas

dependências do Prestador de Serviços Públicos – *in loco*;

- **Fiscalização Indireta:** Fiscalização realizada nas dependências da Agência, por meio de relatórios, demonstrativos contábeis e indicadores, com o intuito de acompanhar continuamente a eficiência e eficácia do Prestador de Serviços Públicos;
- **Fiscalização Não Programada:** Atividade de fiscalização realizada a qualquer tempo, com o objetivo de apurar situações emergenciais ou denúncias ou atender a solicitações;
- **Fiscalização Programada:** Atividade de fiscalização realizada com base em cronograma previamente estabelecido;
- **Infração:** irregularidade cometida pelo Prestador de Serviços Públicos, em desacordo com a legislação vigente e superveniente;
- **Inspeção:** Instrumento de fiscalização utilizado para suprir omissões e lacunas de informações ou esclarecer dúvidas que exijam uma vistoria mais detalhada. Não constitui instrumento de fiscalização autônomo e se vincula a outras ações de controle, sendo suportada pela verificação nas instalações da Concessionária ou nos documentos apresentados;
- **Serviços Públicos:** Atividades prestadas com vistas à satisfação de necessidades essenciais e secundárias da coletividade, por meio de delegação feita pelo poder concedente à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;
- **Termo de Notificação:** Documento de fiscalização, em formulário padronizado, utilizado para notificar o Prestador de Serviço Público, sobre as não conformidades identificadas pela ação de fiscalização; e
- **Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta – TCAC:** Documento de fiscalização, em formulário padronizado, utilizado para firmar, com os Prestadores e os usuários, condições e prazos para cumprimento de procedimentos estabelecidos.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os procedimentos da fiscalização financeira têm por base os fundamentos, objetivos e diretrizes, estabelecidos nos seguintes diplomas legais:

- **Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007** – Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;
- **Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976** – Dispõe sobre as Sociedades por Ações;
- **Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007** – Altera a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
- **Lei Complementar Distrital nº 711, de 13 de setembro de 2005** – Cria a Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e a Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU;
- **Lei Complementar Distrital nº 798, de 26 de dezembro de 2008** – Altera a Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005;
- **Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008** – Reestrutura a Adasa e dispõe sobre recursos hídricos e serviços públicos no Distrito Federal;
- **Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA e seus Termos Aditivos** – Firmado entre ADASA e CAESB, regula a exploração do serviço público de saneamento básico no Distrito Federal, constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário, objeto da concessão de titularidade da CAESB;
- **Contrato de Gestão e Desempenho nº 01/2016** – Firmado entre ADASA e o SLU, regula a execução do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Distrito Federal.
- **Resolução/Adasa nº 159, de 12 de abril de 2006** – Dispõe sobre o cálculo e os procedimentos para o recolhimento da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, instituída pela Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005;
- **Resolução/Adasa nº 160, de 12 de abril de 2006** – Dispõe sobre o cálculo e os procedimentos para o recolhimento da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, instituída pelo §2º do art. 3º da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005;
- **Resolução/Adasa nº 188, de 24 de maio de 2006** – Regulamenta os procedimentos para aplicação de

- penalidades às infrações cometidas contra os Regulamentos e Contrato de Concessão dos Serviços de
- Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- **Resolução/Adasa nº 404, de 18 de agosto de 2006** – Altera o art. 5º da Resolução nº 159/2006 e o art. 5º da Resolução nº 160/2006;
- **Resolução/Adasa nº 17, de 07 de outubro de 2016** – Estabelece a Tarifa de Contingência para os serviços públicos de abastecimento de água do Distrito Federal.
- **Resolução/Adasa nº 06, de 05, de abril de 2017** – Estabelece os procedimentos operacionais para acesso aos recursos oriundos da Tarifa de Contingência.
- **Resolução/Adasa nº 04, de 25 de abril de 2019** – Tipifica as infrações e estabelece as penalidades a serem aplicadas ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU.
- **Resolução/Adasa nº 05, de 26 de abril de 2019** – Altera o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014 e suas alterações posteriores.
- **Resolução/Adasa nº 17, de 06 de março de 2023** - Altera a Resolução n.º 188, de 24 de maio de 2006.

6. DIAGNÓSTICO

No exercício de **2023**, a COFF/SEF implementou ações de fiscalização financeira direta e indireta, com o objetivo de examinar os atos e fatos relativos à administração financeira, patrimonial e de gestão da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB e dos Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU. Também foram realizadas ações que indiretamente contribuíram para a melhoria dos processos de fiscalização da COFF, registradas em notas técnicas e outros documentos.

Nos tópicos a seguir consta a relação das ações de fiscalização programadas e não programadas, realizadas pela COFF, ordenadas cronologicamente:

- **Fiscalização das obras de substituição de ramais de água em Ceilândia:** em janeiro, a COFF realizou visita técnica na QNN 20 de Ceilândia, para acompanhar as obras de troca de ramais, com o objetivo de verificar os procedimentos de registro e baixa desses ativos no cadastro técnico e no patrimônio da Concessionária. Também realizou visita técnica à Contabilidade da Caesb, para acompanhar, de forma tempestiva, os procedimentos de registro e baixa contábil dos ramais substituídos. Por meio do Ofício Nº 16/2023 - ADASA/SEF/COFF (119178157), a COFF apresentou diversos questionamentos à Caesb, vindo a colher informações referentes ao cadastro técnico, uniformização de procedimentos, apuração do valor dos materiais, pagamento de faturas e tratamento das instalações elétricas por meio do Ofício Nº 18/2023 - CAESB/DR/RRE (120325412).
- **Levantamento do saldo remanescente da tarifa de contingência:** em 16 de janeiro de 2023, a COFF concluiu e apresentou à Caesb o saldo de R\$ 11.091.290,00 refere à sobra de recursos da tarifa de contingência, conforme Ofício Nº 1/2023 - ADASA/SEF/COFF (103876483), autorizando o resgate do montante da conta bancária específica, haja vista a devolução do referido valor na Revisão Tarifária Anual (RTA) de 2022.
- **Acompanhamento da carteira de títulos protestados da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB:** em 27 de fevereiro de 2023, a COFF realizou o acompanhamento da carteira de títulos protestados da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em cumprimento ao que dispõe o Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, no que se refere à garantia do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão. Na ocasião, a Coordenação concluiu que não houve títulos protestados contra a Caesb em 2022, conforme relatado no Relatório de Fiscalização nº 03/2023 (104253368).
- **Atendimento do protocolo LAI nº 004691/2023:** em 31 de março de 2023, a COFF disponibilizou, por meio do Despacho SEI nº 109628976, as prestações anuais de contas dos exercícios de 2020 e 2021, em atendimento ao Memorando Nº 157/2023 - ADASA/OUVI/OUV (109164252), com informações dos custos e despesas processados na 3ª Revisão Tarifária da Caesb.
- **Termo de Referência para contratação de consultoria para elaboração do Manual de Controle**

Patrimonial: em maio de 2023, com o apoio técnico da CORE, a COFF elaborou o Projeto Básico para contratação de consultoria em assuntos regulatórios para suporte e assessoramento técnico na elaboração do Manual de Controle Patrimonial e atualização do Manual de Contabilidade Regulatória. O documento foi encaminhado às áreas competentes para análise, por meio da Nota Técnica N.º 4/2023 - ADASA/SEF/COFF (109559363).

- **Fiscalização da energia elétrica e demais informações computadas nos cálculos da RTE/2023:** em 26 de maio de 2023, em apoio técnico à CORE, a COFF apresentou os resultados da fiscalização das faturas de energia elétrica da Caesb dos meses de abril e setembro de 2022, para subsídio do processo da 3ª Revisão Tarifária Periódica (RTP). Na ocasião, a fiscalização apontou divergências entre os valores informados pela Caesb e os constatados pela COFF, gerando recomendações de análise e parecer da Caesb, sobre a diferença de, aproximadamente, R\$ 305 mil reais. Também foram fiscalizados os dados referentes ao Bônus Desconto e da comprovação do pagamento pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União e do GDF, conforme Ofício N.º 6/2023 - ADASA/SEF/COFF (113254475).
- **Fiscalização do resgate de valores da conta bancária da tarifa de contingência:** em 30 de maio de 2023, a COFF realizou reunião com a Caesb para levantamento da diferença entre o valor de tarifa de contingência aprovado para resgate e o valor efetivamente resgatado. Por meio da conferência de planilhas de controle e extratos bancários, foi constatado resgate superior ao autorizado, sendo orientado à concessionária a imediata devolução da parcela resgatada indevidamente em conta própria específica da tarifa de contingência.
- **Fiscalização da prestação de contas da execução financeira do Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta - TCAC n.º 04/2019:** em 30 de junho de 2023, conforme os termos do Memorando N.º 9/2023 - ADASA/SEF/COFF (116539599), a COFF constatou a inclusão da Caixa de interligação n.º 01, inicialmente não prevista, no bojo da prestação de contas do TCAC n.º 04/2019. Após análise da SAE, conforme Memorando N.º 78/2023 - ADASA/SAE/COFA (118122544), a obra foi homologada e a COFF concluiu favoravelmente o Relatório de Fiscalização n.º 30/2023 (123426429), confirmando o cumprimento integral do TCAC n.º 04/2019.
- **Fiscalização dos investimentos realizados pelo SLU em 2022:** em 18 de julho de 2023, a COFF emitiu o Relatório de Fiscalização n.º 26 (115403912), aprovando a prestação de contas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, referente aos investimentos em instalações operacionais e estudos técnicos e tecnológicos realizados em 2022, no montante correspondente a 48% da receita anual dos serviços de disposição final de resíduos da construção civil não segregados do mesmo exercício.
- **Análise do processo de anuência de financiamento com Banco KfW:** em 20 de julho de 2023, a COFF deu início ao processo de análise e fiscalização do pedido de anuência prévia da Caesb para operação de crédito junto ao KfW Entwicklungsbank - Banco de Desenvolvimento Alemão, nos termos do Ofício N.º 13/2023 - ADASA/SEF/COFF (117998747). A análise das informações prestadas pela Caesb e a recomendação de anuência da COFFa constam na Nota Técnica n.º 15/2023 (122918817).
- **Fiscalização da Prestação Anual de Contas da Caesb (PAC):** em 21 de julho de 2023, a COFF concluiu o relatório de fiscalização da Prestação Anual de Contas - PAC (118170899), com a análise da situação econômico-financeira da Caesb no exercício de 2022, comparado a 2021, a partir dos demonstrativos auditados e publicados pela concessionária. A fiscalização está prevista no Contrato de Concessão n.º 01/2006.
- **Fiscalização da Prestação de Contas do Conselho de Consumidores - 2022:** em 09 de agosto de 2023, foi concluída a fiscalização das contas do Conselho de Consumidores, com o Relatório de Fiscalização n.º 28/2024 (119526692), na qual a COFF comprova que não houve gastos do Conselho financiados com recursos cobrados na tarifa, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme disposto na Resolução n.º 09/2016.

- **Análise das propostas apresentadas na Concorrência nº 2/2023-ADASA:** a Nota Técnica N.º 12/2023 - ADASA/SEF/COFF (122238703), de 15 de setembro de 2023, apresentou o resultado do julgamento das propostas dos licitantes, conforme o Edital da Concorrência Eletrônica nº 2/2023-ADASA. No documento, a COFF, com o apoio técnico da CORE, realizou a análise de toda a documentação apresentada, viabilizando o andamento do processo de contratação de consultoria para elaboração do Manual de Controle Patrimonial e atualização do Manual de Contabilidade Regulatória.
- **Fiscalização do Protocolo OUV-042426/2023:** em outubro de 2023, a COFF deu início à fiscalização da reclamação de cobrança de água e esgoto apresentada pelo usuário Carlos Viana Dias – inscrição 367787-7 à ouvidoria da Adasa. Foram analisadas todas as informações constantes do processo 00197-00000580/2023-71 e emitido o Relatório de Fiscalização sei nº 133355998, com posicionamento desfavorável ao pleito do usuário. O processo foi remetido à Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto.
- **Fiscalização das normas de controle patrimonial da Caesb:** em dezembro de 2023, a Adasa iniciou os trabalhos de análise das normas internas e manuais específicos da Caesb, relacionados à gestão patrimonial, conforme Ofício N° 39/2023 - ADASA/SEF/COFF (128513213). Também foram investigados as rotinas atuais de controle patrimonial (129752375), incluindo os sistemas informatizados da Caesb (136110245).
- **Fiscalização dos dados utilizados nos cálculos da TFS e TFU em 2022:** foi iniciado no fim do exercício de 2023, a fiscalização da receita operacional direta informada mensalmente pela Caesb no exercício anterior, realizada após o encerramento contábil, para conferência de eventual alteração dos valores após o fechamento. O Relatório de Fiscalização nº 05 (135389074) concluiu que as informações financeiras de Receita Operacional Direta de Água e Esgoto da Caesb, que embasaram os cálculos da TFS e TFU, encontram-se coniventes com as informações contábeis dos Balancetes, cujos valores estão publicados nas Demonstrações Contábeis auditadas.
- **Fiscalização mensal da Receita Operacional Direta para fins de cálculo da TFS e TFU em 2023:** essa fiscalização ocorre mensalmente até o dia 5 de cada mês. A COFF avaliou e calculou o saldo das receitas operacionais direta (ROD) para processamento na TFS e TFU, e emitiu as Notas Técnicas a seguir:

Quadro 1. Relatórios de Fiscalização e Notas Técnicas - 2023

Mês	Processo SEI	TFS e TFU
Janeiro	00197-00000694/2023-11	107497435
Fevereiro	00197-00001350/2023-29	109918174
Março	00197-00001839/2023-09	111873967
Abril	00197-00002755/2023-84	116857150
Maio	00197-00003107/2023-45	119247993
Junho	00197-00003510/2023-74	121892492

Julho	00197-00003937/2023-72	123957113
Agosto	00197-00004371/2023-04	126346670
Setembro	00197-00004696/2023-89	128473691
Outubro	00197-00000383/2024-32	133013779
Novembro	00197-00004950/2023-49	130755680
Dezembro	<i>Fiscalizado em 2024</i>	

Projetos e ações de fiscalização iniciados em 2023 terão continuidade em 2024, como o processo de elaboração do Manual de Controle Patrimonial, a fiscalização dos dados utilizados nos cálculos da TFS e TFU em 2022 e o levantamento de informações do consórcio Corumbá para estudo de possível inclusão da Base de Ativos Regulatória, em apoio às atividades da CORE/SEF.

A COFF também dará continuidade às ações de fiscalização de rotina, como: análise econômico-financeira dos prestadores de serviços regulados, levantamento mensal da Receita Operacional Direta para cálculo da TFS e TFU e eventuais fiscalizações do faturamento da Caesb, para acompanhamento da concessão da tarifa social.

A COFF/SEF também dará suporte à COEE/SEF no processo de levantamento da BAR incremental e revisão tarifária periódica, previstos para o 2º semestre de 2023.

Ressalta-se, quanto à fiscalização financeira do Serviço de Limpeza Urbana, que em 2022 a COFF/SEF acessou informações contábeis da Autarquia por meio do sistema SIGGO. Entretanto, concluiu-se que as informações ali disponíveis não seriam suficientes para a análise detalhada dos custos empregados exclusivamente na prestação dos serviços regulados, haja vista a ausência de sistema de custos no órgão. Também não seria possível gerar indicadores de liquidez, rentabilidade e endividamento, considerando os resultados provenientes apenas do negócio regulado, já que os demonstrativos não estavam segregados por serviços regulados e não regulados.

Entretanto, está em andamento a implantação da rotina mensal de prestação de informações de custos do SLU. Com esses dados, a COFF poderá construir um modelo de fiscalização financeira direcionado exclusivamente para os resultados afetos aos serviços regulados. Até o encerramento de 2022, o processo estava em fase de implantação, inclusive, com demandas da Adasa para correção de informações prestadas pelo SLU. Além disso, a autarquia apresentou dificuldades para implantação do processo, em razão da constante troca do quadro de pessoal, o que comprometeu o cumprimento de prazos daquele órgão e impactou os trabalhos de fiscalização da COFF.

7. AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO PARA 2024

A atividade de fiscalização financeira terá como base o monitoramento do desempenho das prestadoras de serviços públicos reguladas pela ADASA (CAESB e SLU), com foco nas áreas econômica, financeira, contábil, patrimonial e de gestão, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

A COFF/SEF programou ações de fiscalização direta e indireta, detalhadas na Tabela 2, que poderão ser complementadas ou suprimidas, se necessário, sem prejuízo de outras ações que poderão surgir no decorrer

do exercício, originárias de demandas ou denúncias, denominadas ações de fiscalização não programada.

Tabela 2. Fiscalizações programadas para 2024

1. Análise dos Balancetes Contábeis da CAESB
Objetivo: analisar, mensalmente, os balancetes mensais da Caesb com o objetivo de acompanhar a situação econômico-financeira do período.
Método: monitoramento dos indicadores econômico-financeiros e da variação das principais contas contábeis, comparados com períodos (meses) anteriores.
Atuação: Indireta
Periodicidade: Mensal, até 60 dias após o encerramento de cada mês a ser fiscalizado, com exceção do mês de dezembro, em função do encerramento do ano.
2. Análise da Prestação de Contas Anual - PAC da CAESB
Objetivo: analisar, anualmente, os demonstrativos contábeis da Caesb com o objetivo de acompanhar a situação econômico-financeira do exercício.
Método: monitoramento dos indicadores econômico-financeiros e da variação das principais contas contábeis, comparados com exercícios anteriores.
Atuação: Indireta
Periodicidade: Anual, até 30 de junho.
3. Análise da Prestação de Contas dos Investimentos realizados pelo SLU em 2023 (anual)
Objetivo: analisar, anualmente, os investimentos realizados pelo SLU com o objetivo de verificar o cumprimento do § 1º do art. 18º da Resolução Adasa nº 14, de 15 de setembro de 2016.
Método: análise das informações de investimentos, notas de empenho, notas fiscais e demais documentos comprobatórios dos gastos com investimentos realizados.
Atuação: Indireta
Periodicidade: Anual, até 30 de junho.
4. Prestação de contas do Conselho de Consumidores referente ao exercício de 2023

Objetivo: analisar a prestação de contas de conselho de consumidores da Caesb para conferência dos gastos realizados, a serem cobertos pela tarifa.

Método: conferência de notas fiscais e demais informações prestadas pelo Conselho.

Atuação: Indireta

Periodicidade: Anual, até 30 de junho.

5. Análise das informações de custos dos serviços regulados do SLU

Objetivo: acompanhar mensalmente os custos relacionados à prestação dos serviços regulados pela Adasa e a evolução dos respectivos orçamentos da receita e da despesa.

Método: análise da variação dos custos, receitas e despesas, por meio da elaboração de indicadores econômico-financeiros extraídos das planilhas de custos com informações preenchidas pelo SLU.

Atuação: Indireta

Periodicidade: Mensal, no prazo de 40 dias após o encerramento de cada mês a ser fiscalizado.

6. Fiscalização mensal da receita operacional computada nos cálculos da TFS e TFU

Objetivo: validar os dados informados pela Concessionária, mensalmente, para base de cálculo da TFS e TFU, referentes ao exercício de 2023.

Método: verificação dos montantes referentes as Receitas Operacionais Diretas de água e esgoto da Caesb nos balancetes mensais, utilizados no cálculo da TFS e TFU.

Atuação: Indireta

Periodicidade: Mensal, até o dia 8 de cada mês.

7. Fiscalização anual dos valores arrecadados da TFS e TFU

Objetivo: validar os dados informados pela Concessionária no decorrer do exercício de 2023, para base de cálculo da TFS e TFU.

Método: Verificação dos montantes referentes as Receitas Operacionais Diretas de água e esgoto da CAESB, empregados no cálculo da TFS e TFU, de janeiro a dezembro de 2023.

Atuação: Indireta

Periodicidade: Anual, até 30 de junho.

8. Manual de Controle Patrimonial da Caesb

Objetivo: Acompanhar execução do contrato nº 09/2024, referente à elaboração do Manual de Controle Patrimonial

Método: Com no Projeto Básico, acompanhar a execução e entrega dos produtos do contrato nº 09/2024.

Atuação: Indireta

Periodicidade: Janeiro a Dezembro

9. Fiscalização dos recursos da Tarifa de Contingência

Objetivo: Acompanhar o saldo bancários dos recursos arrecadados com a cobrança da tarifa de contingência.

Método: Análise dos extratos bancários da tarifa de contingência, para acompanhamentos dos saldos e dos rendimentos de aplicação financeira.

Atuação: Indireta

Periodicidade: Mensal, até o dia 30 de cada mês.

10. Fiscalização das informações de recursos da Tarifa de Contingência no site da Caesb

Objetivo: Acompanhar o saldo bancários dos recursos arrecadados e divulgados no site da Caesb, conforme art. 7º da Resolução Adasa nº 17, de 07 de outubro de 2016

Método: Conferência dos valores divulgados no sítio eletrônico da Caesb

Atuação: Indireta

Periodicidade: Bimestral

11. Fiscalização do Faturamento da Caesb

Objetivo: Acompanhar o faturamento da concessionária para verificar eventuais incorreções na cobrança.

Método: Conferência do faturamento de cada unidade usuário com uso da ferramenta de Power BI.

Atuação: Indireta

Periodicidade: Semestral, em 30 de junho e 15 de dezembro.

12. Fiscalização dos dados da Reajuste Anual Tarifário de 2023

Objetivo: Conferir a integridade das informações prestadas pela concessionária para fins de cálculo do reajuste tarifário anual

Método: Conferência das informações de energia elétrica, bônus descontos e volumes de água e esgoto de 2023

Atuação: Indireta

Periodicidade: Anual, até 30 de maio.

13. Conferência do Fluxo de Caixa do Plano de Exploração

Objetivo: Conferir a realização do Fluxo de Caixa projetado para 2023, com o objetivo de avaliar o cumprimento do Plano de Exploração.

Método: Comparação do Fluxo de Caixa projetado e realizado

Atuação: Indireta

Periodicidade: Julho

8. CONCLUSÕES

Além das ações programadas neste PAF/2024, há outras não programadas que dependem de demandas da Diretoria Colegiada, de usuários, da SEF ou da própria Concessionária.

Para fins de acompanhamento da execução desse Plano, a Coordenação de Fiscalização Financeira – COFF elaborará Relatório de Fiscalização – RF, junto com o PAF 2025, destacando as fiscalizações realizadas e a conclusão. No caso de descumprimento de norma ou falta de informações, será aplicada aos prestadores de serviços públicos regulados as penalidades previstas na Resolução ADASA nº 188/2006.

Este documento é uma ação de planejamento da Coordenação de Fiscalização Financeira - COFF, e está

integrado às atividades da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF, submetido à apreciação e aprovação do Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CARVALHO DE SOUZA JUNHO - Matr.0266969-2, Coordenador(a) de Fiscalização Financeira**, em 02/10/2024, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 149024696](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=149024696) código CRC= **C608C265**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s): 3961-5025
Sítio - www.adasa.df.gov.br

00197-00002835/2024-11

Doc. SEI/GDF 149024696